

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.113/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE JT2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0090040-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA REUNIÕES DA DIVISÃO PEDAGÓGICA – DIPED, DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU E DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIAF DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ TREMEMBÉ - DRE-JT.

Considerando a AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o item, que caracteriza o tipo de contratação, no site <https://www.gov.br/compras>, solicitamos que para a formação da proposta de preços e o registro no sistema, a empresa licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA.

UASG: 925196 - PMSP - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ/TREMEMBÉ.
Endereço: Av. Tucuruvi, 808 - 2º andar - Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP: 02304-002
Telefone: (11) 3396-5678/3396-5677
E-mail: licitacaodrejt@sme.prefeitura.sp.gov.br

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

PERÍODO DE PROPOSTAS NO COMPRASGOV: 11.07.2024 à 15.07.2024

DATA E PERÍODO DE LANCES: 16.07.2024 - DAS 9H ÀS 15H

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO: 16.07.2024 - 15H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO OBJETO

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009 DRE JT 2024. Torna-se público que a Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, sediada à AV. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - SP, realizará Dispensa Eletrônica Nº 90009 DRE JT 2024 para Aquisição de gêneros alimentícios (Chás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência) para reuniões da Divisão Pedagógica – DIPED, Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU e da Divisão de Administração e Finanças - DIAF da Diretoria Regional De Educação Jaçanã Tremembé - DRE-JT, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. PERÍODO DE LANCES: 16.07.2024 - DAS 9H ÀS 15H. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO: 16.07.2024 – 15H**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: www.gov.br/compras, diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.

IMPORTANTE: O Critério de julgamento é o menor valor UNITÁRIO DO OBJETO. Portanto para efeito de envio de Propostas e/ou lances, deverá constar o valor unitário e o valor total do Item.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	03
2. JUSTIFICATIVA.....	03
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	03
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	04
5. FASE DE LANCES.....	05
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	06
7. HABILITAÇÃO.....	08
8. CONTRATAÇÃO.....	09
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
10. SANÇÕES/PENALIDADES.....	10
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
12. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	15
13. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
14. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
15. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL.....	24
16. ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO.....	25

1 OBJETO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (Chás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência) para reuniões da Divisão Pedagógica – DIPED, Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU e da Divisão de Administração e Finanças - DIAF da Diretoria Regional De Educação Jaçanã Tremembé - DRE-JT.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios (Chás) são fundamentais para o acolhimento adequado nos momentos de intervalo das reuniões de formações/ reuniões da DIPED, NAAPA, CEFAI e DICEU, DRE-JT- ADM junto aos servidores e profissionais contratados jurisdicionados à DRE JT.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, da proposta de preços atualizada, e se necessário, de documentos complementares,



adequado ao último lance.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.7. Contiver vícios insanáveis;

6.2.8. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.9. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a



respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Emissão da Nota de Empenho.

8.2. O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

8.2.1. A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

9.2. O pagamento será feito em 30 (trinta) dias corridos após adimplemento pela **CONTRATADA**, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste pelos fiscais do contrato dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

9.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

9.5. Considera-se efetivada a entrega do Objeto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

9.6. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

9.7. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

9.8. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.9. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10. Antes do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

9.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

9.12. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10. SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no ANEXO II a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Visando a celeridade, serão desclassificadas as propostas cujo Proponente deixar de se manifestar via “*chat*” conforme solicitado.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será divulgada em Relatório no sistema eletrônico.

11.14. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.14.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.14.3. ANEXO III – Proposta de Preços



11.14.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração "Nada deve à Fazenda Municipal".

11.14.5. ANEXO V – Minuta Termo de Contrato

11.15. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

MARGARETH MENIN
TEIXEIRA:05533379800
00

Assinado de forma digital
por MARGARETH MENIN
TEIXEIRA:05533379800
Dados: 2024.07.11
10:05:02 -03'00'

Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE JT 2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0090040-0

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

2.4.1 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que

sucedem.

2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

2.7 Regularidade perante o Cadin Municipal

2.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3. Qualificação Técnica

3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da empresa participante.

3.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

3.1.3. Poderá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de fornecimento de materiais/objetos iguais ou similares ao disposto no edital que somados reúnam o fornecimento de no mínimo 50% do lote.

3.1.4. A somatória dos itens a serem apresentados, como prova de aptidão para a presente licitação, deverá comprovar o quantitativo mínimo, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (PACOTES DE ALIMENTOS)	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE 50% A SER COMPROVADO
200	GÊNERO ALIMENTÍCIO	100

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE JT 2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0090040-0**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (Chás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência) para reuniões da Divisão Pedagógica – DIPED, Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU e da Divisão de Administração e Finanças - DIAF da Diretoria Regional De Educação Jaçanã Tremembé - DRE-JT.

1.2. Especificação dos objetos e quantidades:

ITEM /LOTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Chá de Erva Mate	Chá de erva Mate tostado: Embalagem a granel – pacote com 250 gramas; composto de folhas e talos de erva mate (Ilex Paraguariensis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	Pacote – 250g	80
02	Chá de Hortelã	Chá de folhas de hortelã Embalagem a granel – pacote com 250 gramas; composto de folhas de hortelã (Mentha spicata); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	Pacote – 250g	60
03	Chá de Camomila	Chá de Camomila Embalagem a granel – pacote com 250 gramas; composto de camomila (Matricaria recutita L) ; isento	Pacote – 250g	60



		de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.		
--	--	---	--	--

1.3. Todos os itens listados acima deverão estar de acordo com a legislação sanitária relativa ao gênero alimentício tais como a lei federal nº 986/1969, instrução normativa nº 60/2019, RDC nº 711/2022, RDC nº 716/2022 e demais legislações específicas vigentes, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão de controle.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios (Chás) são fundamentais para o acolhimento adequado nos momentos de intervalo das reuniões de formações/ reuniões da DIPED, NAAPA, CEFAL e DICEU, DRE-JT- ADM junto aos servidores e profissionais contratados jurisdicionados à DRE JT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da empresa participante.

3.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

3.1.3. Poderá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de fornecimento de materiais/objetos iguais ou similares ao disposto no edital que somados reúnam o fornecimento de no mínimo 50% do lote.

3.1.4. A somatória dos itens a serem apresentados, como prova de aptidão para a presente licitação, deverá comprovar o quantitativo mínimo, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (PACOTES DE ALIMENTOS)	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE 50% A SER COMPROVADO
200	GÊNERO ALIMENTÍCIO	100

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os locais de entrega variam de acordo com as necessidades da administração podendo ser solicitada a entrega, por meio de Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

4.1.1. Gabinete da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé: Avenida Tucuruvi, 808 2º andar, - Tucuruvi – São Paulo/SP - CEP 02304-002.

4.1.2. Almoxarifado – DRE-JT: Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115 - Jardim Japão, São Paulo, SP - CEP: 02256-010

4.1.3. Centro de Formação DRE-JT: Rua Mariquinha Viana, 656 - Água Fria, São Paulo, SP CEP: 02408-130

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os objetos descritos neste Termo de Referência serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração de forma PARCELADA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Contratação.

5.2 O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço para efetuar a entrega nos locais indicados no item 4.1. deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);

6.2. Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE conforme disposto neste Termo de Referência;

6.3. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

6.4. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

6.5. Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

6.6. Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;

6.7. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta;

6.8. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.

6.9. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;

6.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta DRE, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

6.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.



7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

7.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.5. Não serão pagos os tipos de materiais, conforme descrito no subitem 1.2. que estejam em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, sendo que o transporte de retorno das caixas contendo os materiais, caso esteja em desacordo, será por conta da empresa CONTRATADA.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Todos os materiais deverão ser de **primeira qualidade**, contendo marca de conformidade de qualidade (ANVISA OU SIMILAR) devendo os fiscais do contrato rejeitar os materiais que não atendam às necessidades, e/ou as especificações deste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa CONTRATADA se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº14.133/21.

10. DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

10.1.2. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

10.1.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10.1.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

10.1.5. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

10.1.6. Quando houver deficiência na prestação do serviço;

10.1.7. Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

10.1.8. Se houver abandono total ou parcial do serviço;

10.1.9. Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

11. EMBALAGEM



11.1. Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.

11.2. Todos os produtos devem ser embalados, acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou sua utilização de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

11.3. Os produtos devem ser transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

12. DA TROCA DE PRODUTOS

12.1. Toda troca de produtos por defeito/não conformidade, OU BAIXA QUALIDADE deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis depois de solicitado via e-mail ou ofício.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015;

15.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, atender as disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos Termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE-JT 2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0090040-0

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé – DRE JT

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 90009 DRE JT 2024

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

LOTE	ITEM	OBJETO	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Chá de Erva Mate	Chá de erva Mate tostado: Embalagem a granel – pacote com 250 gramas; composto de folhas e talos de erva mate (Ilex Paraguariensis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	80	R\$	R\$
	02	Chá de Hortelã	Chá de folhas de hortelã Embalagem a granel – pacote com 250 gramas; composto de folhas de hortelã (Mentha spicata); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	60	R\$	R\$
	03	Chá de Camomila	Chá de Camomila Embalagem a granel – pacote com 250 gramas; composto de camomila (Matricaria recutita L) ; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	60	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Dados Bancários/ BANCO DO BRASIL

Local e prazo de entrega: Conforme ANEXO II - Termo de Referência



DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta proposta.
2. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - II Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
3. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** e seus anexos.
5. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
6. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
7. Declara estar ciente de que, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010
Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta:
São Paulo, xx de XXXXX de 2024.

(Representante legal da empresa)
Nome: R.G.: CPF: Cargo:



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE JT 2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0090040-0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF xxxx, xxxxx de 2024.

OBS: A presente declaração só deverá ser preenchida por empresas não pertencentes ao Município de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE-JT 2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0090040-0

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●] DRE JT 2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90009 DRE JT 2024

CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-JAÇANÃ/TREMEMBÉ

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [●]

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA REUNIÕES DA DIVISÃO PEDAGÓGICA – DIPED, DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU E DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIAF DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ TREMEMBÉ - DRE-JT.

VALOR [●]: R\$[●] [por extenso]

VALOR TOTAL [●]: R\$[●] [por extenso]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTA DE EMPENHO:

Aos [●] dias do mês de [●] do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Diretoria Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé, situado na Av. Tucuruvi, 808 2º andar, São Paulo - SP, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pela Diretora Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, Senhora [●], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa [●], CNPJ nº. [●], com sede na [●], nº. [●] – no Bairro [●], CEP: [●], cidade [●], estado [●] – CEP: [●], telefone: [●], vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, objetivando contratação de empresa, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, de acordo com os termos do despacho em DOC SEI [●] e da proposta comercial inserida em DOC SEI [●] do processo nº – DL 90009 DRE JT 2024 resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem.



1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com o Termo de Referência constante do **ANEXO II** deste Edital para a Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, como segue: Aquisição de gêneros alimentícios (Chás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência) para reuniões da Divisão Pedagógica – DIPED, Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU e da Divisão de Administração e Finanças - DIAF da Diretoria Regional De Educação Jaçanã Tremembé - DRE-JT.

1.2. Os objetos deste Contrato estão apresentados em ITENS / LOTE, conforme descrição do Objeto apresentada no **ANEXO II** deste edital, consoante com o quadro abaixo, indicando as respectivas quantidades e valores unitários e totais:

ITEM / LOTE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chá de Erva Mate	80	R\$ [●] [por extenso]	R\$ [●] [por extenso]
02	Chá de Hortelã	60	R\$ [●] [por extenso]	R\$ [●] [por extenso]
03	Chá de Camomila	60	R\$ [●] [por extenso]	R\$ [●] [por extenso]

2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. Os locais de entrega variam de acordo com as necessidades da administração podendo ser solicitada a entrega, por meio de Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

2.1.1. Gabinete da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé: Avenida Tucuruvi, 808 2º andar, - Tucuruvi – São Paulo/SP - CEP 02304-002.

2.1.2. Almoxarifado – DRE-JT: Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115 - Jardim Japão, São Paulo, SP - CEP: 02256-010.

2.1.3. Centro de Formação DRE-JT: Rua Mariquinha Viana, 656 - Água Fria, São Paulo, SP CEP: 02408-130.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato será até **31/12/2024**.

3.2. Os objetos descritos neste Termo de Referência serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração de forma PARCELADA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Contratação.

3.3. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço para efetuar a entrega nos locais indicados no item 4.1. deste Edital.

4. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ [●] [por extenso], para Aquisição de gêneros alimentícios (Biscoitos Salgados e Doces, Chás e Refrescos em Pó, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência) para reuniões da Divisão Pedagógica – DIPED, Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU e da Divisão de Administração e



4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida as notas de empenho nº [●], nos valores de R\$ [●] ([por extenso]), onerando a dotação orçamentária nº [●] do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar regularmente o objeto deste contrato, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

6.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

6.1.3. Entregar todos os materiais objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, **ANEXO II** do Edital de Dispensa de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

6.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

6.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, quando for o caso, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

6.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **ANEXO II** do Edital, cabendo-lhe especialmente:

7.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.1.7. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a aquisição dos materiais;

7.1.8. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

7.1.9. A fiscalização da entrega dos materiais pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e após ateste por parte da **CONTRATANTE**, do regular cumprimento das obrigações assumidas, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 170/2020, do Município de São Paulo, e alterações posteriores.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

8.3.1. Atestado de entrega detalhadas comprovando a execução dos materiais no período a que se refere o pagamento

8.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **F.G.T.S.**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativa às **Contribuições Previdenciárias** e as de Terceiros



– CND – ou outra equivalente na forma da lei;

8.3.4. Certidão negativa de débitos de **tributos mobiliários** do Município de São Paulo;

8.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9. DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/21 combinada com o Decreto Municipal 62.100/22 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

9.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

9.3. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

9.4. Em caso de rescisão administrativa na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Termo de Referência, **ANEXO II** do Edital da Dispensa de licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

10.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Art. 119 e Art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

10.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais normas municipais pertinentes.

10.4. Havendo inexecução de contrato, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.4.1. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II**, verificadas posteriormente.

11. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/22, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes

penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

11.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: smedrejpgpredios@sme.prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital do Aviso de Dispensa de licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, [●] de [●] de 2024.

CONTRATANTE
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ/TREMEMBÉ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: [●]

NOME: [●]
RG: [●]

NOME: [●]
RG: [●]